



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

## **EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 12/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

**Consolidado com as Retificações 1, 2, 3 e 4**

O Diretor-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Alvorada* nº 12/2021 – Seleção de bolsistas de extensão – 2021**.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital complementar nº04/2021 do IFRS *Campus Alvorada*.

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.1.1 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	
1.Publicação do edital	11/06/2021
2.Período de inscrição dos estudantes	11 à 17/06/2021
3. Divulgação de inscritos e horários das entrevistas na página da Extensão	18/06/2021
4. Período para seleção dos bolsistas	21 à 24/06/2021
5. Divulgação preliminar do resultado da seleção dos bolsistas	25/06/2021
6.Prazo para Recursos - à ser enviado para o email do coordenador do projeto	26/06/2021
7.Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	28/06/2021
8.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	30/06/2021

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário de inscrições disponível no endereço: <https://forms.gle/UwmQpy94Bhm62Bys8>
- 6.3 O discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

7.2. Para as seleções de bolsistas cujos projetos preveem ENTREVISTA ONLINE, esta se dará por webconferência ou ligação telefônica e será realizada de maneira individual com o/a candidato/a, pontualmente, no horário e data, estipulados e divulgados conforme cronograma, pelo coordenador do programa/projeto de extensão. As entrevistas serão gravadas e terão duração máxima de 15 minutos.

7.2.1 Nos casos de entrevista via videoconferência caberá a cada coordenador de programa ou projeto de extensão criar o link para a entrevista e enviá-la por email ou mensagem de texto diretamente para o candidato, até 3 horas antes do horário previsto para a realização da entrevista.

7.2.2. Após o início da entrevista on line, no caso de falta de energia ou queda de sinal da internet, ou mesmo falhas de ordem técnica dos computadores ou equipamentos de telefonia fixa ou móvel do candidato, que impeçam ou dificultem a comunicação (microfone, fone de ouvido e webcam) com os candidatos, a entrevista será, excepcionalmente, remarcada para outro dia informado por meio de retificação do cronograma.

7.3 Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do programa/projeto deverá enviar para o email [extensao@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:extensao@alvorada.ifrs.edu.br), conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.



## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar, por email ao coordenador do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. Cabe ressaltar que excepcionalmente serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável, pois entende-se o email como a assinatura do documento. Posteriormente esses documentos deverão ser entregues no formato impresso, original e devidamente assinados.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada,RS, 11 de junho de 2021

**Fábio Azambuja Marçal**

Diretor Geral  
IFRS Campus Alvorada  
Portaria nº 147/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

**ANEXO I - QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Título do programa/ projeto de Extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência (meses)	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Data e horário da seleção
galeriaaberta.com	Sandro Ourique Cardoso	1	8h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado no semestre do curso Tecnologia em Produção Multimídia, Técnico em Processos Fotográficos e/ou Ensino Médio Integrado em Produção de Áudio e Vídeo, com conhecimentos em design gráfico e programação visual (preferencialmente)	Envio de carta de intenções e portfólio (opcional) por formulário de inscrição; - entrevista online;	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Núcleo de Cultura de Paz – NUPAZ	Kataliny Mercedes Gheno Azzolini	1	8h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado em Qualquer curso, ensino médio, técnico ou superior; possuir interesse pelas atividades do Nupaz; possuir interesse em socializar-se com a comunidade externa; ter disponibilidade para a carga horária da bolsa; diferencial: possuir habilidades com o uso de tecnologias/mídias digitais e redes sociais.	Serão feitas entrevistas virtuais com os/as candidatos/as.	A ser divulgado pela coordenação do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

Estação Com Vida Cidadã	Walkyria Quedi Taborda Borsato	1	8h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado em um dos cursos:  - a partir do 2 ano do Técnico em Meio Ambiente;  - a partir do 3 semestre do Técnico em Cuidados de Idosos;  - a partir do 2 semestre de Licenciatura em Pedagogia	1. Declaração/Carta do interesse  2. Entrevista em grupo	A ser divulgado pela coordenação do projeto
----------------------------	-----------------------------------	---	----	----------------------------	---	---	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

Estação Com Vida Cidadã	Walkyria Quedi Taborda Borsato	1	8h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado em um dos cursos: - a partir do 2 ano Técnico em Produção de Áudio e Vídeo; - a partir do 2 semestre de Superior de Tecnologia em Produção Multimídia	1. Declaração/Carta do interesse 2. Entrevista em grupo	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Tópicos em Educação Antirracista	Giselle Maria Santos de Araujo	3	4h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado no 1°, 2°, 3° ou 4° ano dos cursos técnicos integrados em Meio Ambiente e Áudio e Vídeo, ou no ProEja. Ter conhecimentos no uso dos aplicativos Google Meet e Google Classroom. Ter disponibilidade de internet em casa.	Avaliação escrita e entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

Pré-Vestibular Popular Minervino de Oliveira	André Luis Demichei	2	4h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado nos cursos integrados diurnos e ter disponibilidade de atuar à noite	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Jornal Gausurdo 2021	Renata Ohlson Heinzelmann Bosse	1	8h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado no:  - 1º semestre do curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou - 2º semestre dos cursos: - Tecnologia em Produção  Multimídia ou - Técnico em Produção de Áudio e Vídeo integrado - Ter habilidade de administrar da publicação e conhecimento em informática: edição e documentos no drive	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

Todas ELAS	Maluza Gonçalves dos Santos	2	8h	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar matriculado em qualquer curso do IFRS Campus Alvorada	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
------------	-----------------------------------	---	----	----------------------------	--	------------	--

\* CH: carga horária semanal da bolsa

\*\* TTILs: Técnico Subsequente em Tradução e Interpretação de Libras

\*\*\* Proeja: Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

## TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

estudante do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador(a):** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão\(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Campus Alvorada

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo  
Estudante \_\_\_\_\_,  
do IFRS *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente  
dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no  
seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador(a):** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão\(PIBEX\) do IFRS:](#)

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão